

APROVADO EM
09 MAR 2024

REQUERIMENTO Nº 004 /2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

REQUEIRO, na forma Regimental, após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Fabrício Luiz Lima Ayres, informações detalhadas sobre atribuições de cargo público de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Duas Barras.

Em 27 de fevereiro do corrente ano foi protocolado junto a Câmara Municipal de Duas Barras requerimento de autoria dos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras ativos e efetivos da Prefeitura Municipal de Duas Barras sobre inconsistências encontradas na legislação que versa sobre as atribuições do cargo.

Os requerentes relatam que as atribuições inerentes ao cargo que ocupam estão diversas e incompatíveis com as atividades que realizam no cargo, de forma que não reflete a realidade da função da categoria.

Além disso foi informado a esta Casa que tais demandas já foram encaminhadas a Procuradoria da Prefeitura em dezembro de 2023, mas não houve qualquer resposta até o momento.

Dessa forma, de modo que se possa realizar a função fiscalizatória do Poder Executivo, inclusive, quanto a sua obrigação de fornecer, tempestivamente, respostas aos pleitos dirigidos por seus próprios servidores, solicito que sejam fornecidas as seguintes informações:

1. Por qual motivo o requerimento encaminhado a Procuradoria Jurídica ainda não foi respondido aos requerentes;
2. Em caso de já ter havido resposta aos requerentes, requer-se a remessa da cópia integral da referida resposta;
3. Que sejam encaminhadas a Casa as informações solicitadas no Requerimento em anexo, protocolado junto a Câmara pelos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras;
4. Por fim, que seja realizada a remessa de qualquer outro documento ou informação que julgar relevante para o esclarecimento da problemática objeto deste requerimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Solicito que as informações sejam disponibilizadas conforme estabelece a Lei Orgânica em seu artigo 86, inciso XIV, observando o princípio da transparência administrativa e o direito de acesso à informação.

Sala das Sessões “Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach”, em 04 março de 2024.


Guilherme Soares de Oliveira
Vereador Proponente

Rua Wermelinger, nº235, Centro, DUAS BARRAS
CEP: 28650-000 | TEL: (22) 2534-1112
E-MAIL: cmduasbarras@gmail.com | CNPJ: 27.795.624/0001-07

REQUERIMENTO

Ao Exmo. Sr. ^o Presidente da Câmara Legislativa do Município de Duas Barras e aos senhores vereadores.

Os fiscais de obra efetivos e ativos da prefeitura de Duas Barras, abaixo assinados, vêm, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o que segue:

Verificou-se um equívoco no Projeto de Lei n. 037.2023, encaminhado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo bibarrensense. Nesse projeto, constaram, nas atribuições do cargo de fiscal de obra, itens atribuídos ao fiscal de postura e outros atribuídos a tributos.

Tal equívoco acarreta prejuízos à categoria dos fiscais de obra, que exercem funções específicas e distintas das demais, conforme previsto na Lei n.º 022, de 07 de maio de 1943, que dispõe sobre o Código de Obras Municipal e as atribuições dos Servidores Fiscalizadores.

Portanto, faz-se necessário revisar o conteúdo das atribuições do cargo de fiscal de obra, pois este não reflete a realidade da função da categoria. O projeto contém itens totalmente diversos e incompatíveis com as atividades do cargo.

Além disso, tendo em vista que, em outros municípios, por exemplo, a Prefeitura de Cachoeiras de Macacu, o cargo requer nível superior e essa é a recomendação dos órgãos fiscalizadores, requerem-se o reenquadramento do cargo e a adequação da remuneração junto ao executivo.

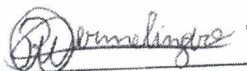
Para auxiliar a correção do erro material, segue, em anexo, o texto corrigido e atualizado das reais atribuições do cargo de fiscal de obra. Sugere-se uma nova publicação retificadora. Assim como, imagem do quadro do diário oficial do concurso da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu, conforme citado.

Nesses termos, pedem deferimento e comprometimento com o solicitado, confiando na sensibilidade e na justiça de Vossa Excelência e demais Parlamentares.

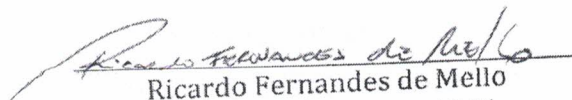
Cabe destacar, que as informações contidas nesse requerimento já foram remetidas a Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Duas Barras, desde dezembro de 2023, e até a presente data não foi fornecida nenhuma resposta pelo órgão.

Em tempo, solicitamos ainda seja verificada a Lei Nº 1.513/2024, aprovada por essa casa legislativa, que Fixa o Piso Salarial Municipal. No documento, o valor do salário base informado para o ano 2023 no cargo de Fiscal de Obra não reflete a realidade. Na planilha é informado o valor de R\$ 1.443,54, enquanto na verdade foi pago R\$ 1.342,87, conforme descrito na Lei Municipal 1.480/23, também aprovada por essa casa.

Ainda no dispositivo legal, é possível perceber que houve uma disparidade em relação ao cargo de fiscal de tributos, que passou a perceber vencimentos acima dos outros fiscais. Diante da desigualdade salarial apresentada, é importante lembrar que no quadro de vagas, admitido em concurso público, os cargos estão no mesmo nível. Para tanto, solicitamos a equiparação nos valores dos salários dos fiscais, conforme leis dos anos anteriores.



Roberta Abib Wermelinger
Fiscal de obra - Matr. 1217



Ricardo Fernandes de Mello
Fiscal de obra - Matr. 1301